



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

01 de dezembro
2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE CACIMBAS. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.

1. DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	23/11/2023
b) Prazo para impugnação	24/11/2023
c) Prazo de inscrições - prorrogação	27/11/2023 a 30/11/2023, prorrogada até 05/11/2023.
d) Publicação dos aprovados na fase documental e artística	06/12/2023
e) Período de recursos	07/12/2023 a 08/12/2023
f) Publicação dos recursos	11/12/2023
j) Entrega de documentação	13/12/2023
k) Publicação final dos projetos contemplados	15/11/2023
l) Período de repasse dos recursos (exceto para os artistas plásticos).	20/12/2023 a 22/12/2023

2. DO OBJETO

Constitui objetos do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção Cacimbense de obra audiovisual independente, conforme determina o artigo 6º (incisos I) da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, na seguinte categoria: a) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO.

Seleção de cursos de formação no segmento do audiovisual para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Cacimbas abordando os seguintes temas conforme Art. 6º, inciso III: Como se compõe e se estrutura o universo do audiovisual nos tempos atuais; Quais são os formatos e expressões do audiovisual; Como se produz e quais são as diferenças entre um documentário, ficção e vídeo clipe; Como se faz edição de áudio e vídeo; Como se faz um roteiro e as técnicas utilizadas para cada formato do audiovisual; Quais são os caminhos de veiculação da produção do audiovisual; A importância de participar nos editais dos festivais do audiovisual.



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro
2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de R\$ 44.198,47 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados ao que dispõe o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, já descontados os 5% destinado a custear despesas de apoio administrativo.

3.1 Os recursos referentes aos incisos I e III serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias do documentário e:

ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 39.236,62				
Item	Objeto: Produção De Dois Vídeos Documentários	Projetos Aprovados	Valor	Valor Total
1	Produção de um vídeo documentário sobre as comunidades quilombolas do município de Cacimbas – PB, (Serra Feia e Chã), contando o surgimento destas comunidades destacando as potencialidades culturais destas comunidades.	1	R\$ 19.236,62	R\$ 19.236,62
2	Produção de um vídeo documentário contando a história do município de Cacimbas e destacando as potencialidades culturais do município.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

ART. 6º, INC. III - CURSOS DE FORMAÇÃO NO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL - R\$ 4.961,85		
Item	Temas	Valor
1	- Como se compõe e se estrutura o universo do audiovisual nos tempos atuais. - Quais são os formatos e expressões do audiovisual. - Como se produz e quais são as diferenças entre um documentário, ficção e vídeo clipe. - Como se faz edição de áudio e vídeo - Como se faz um roteiro e as técnicas utilizadas para cada formato do audiovisual. - Quais são os caminhos de veiculação da produção do audiovisual. - A importância de participar nos editais dos festivais do audiovisual.	R\$ 4.961,85

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro
2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPOSIÇÃO

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Cacimbas-PB há pelo menos 12 (doze) meses. ~~e que comprovem atuação artística por igual período.~~

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente para cada objeto podendo um proponente ter dois projetos aprovados.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.5. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

4.7 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho Simplificado (exclusivo para o Item PRODUTORA) (anexo VI).

4.8 Apresentar plano de trabalho para realização de cursos de formação audiovisual, contendo metodologia, objetivo, temas a serem trabalhados, cronograma e materiais.

4.9 As/os proponentes do item Produtora do Documentário devem apresentar roteiro ou argumento.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na sede da prefeitura na rua São José, centro de Cacimbas - PB em formulário específico que será disponibilizado, das 09hrs às 12 horas.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 27/11/2023 a 30/12/2023, prorrogada até 05/12/2023.



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro
2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- Comprovante de residência no Município de Cacimbas, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (ANEXO I);
- Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente (exclusivo para o Item PRODUTORA) (ANEXO VI);
- Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (ANEXO III);

- Gênero feminino (cis ou transgênero);
- Negro ou negra;
- Pessoa LGBTQIA+;
- Pessoa com Deficiência;
- Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos).

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Cacimbas-PB (<https://www.cacimbas.pb.gov.br>). O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Cacimbas-PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Cacimbas-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

2. Benefícios diretos a agentes culturais de Cacicimbas-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	• Pessoa preta, parda ou indígena;	1,0
(Pontuação não cumulativas)	• Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou agenderidade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

	•	Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;	
	•	Pessoa com deficiência;	
	•	Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a graduação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0
• Proposta selecionada	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Experiência atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
- 4º Ter maior idade.
- 5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (ANEXO III), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Cacimbas - PB (<https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp/>);

8.2 A/O proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail: leipaulogustavocacimbaspb@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua São José, centro de Cacimbas - PB, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação.

8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;



CACIMBAS - PB

Tiragem
100 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

01 de dezembro
2023



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

H) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco;

C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

H) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimbas, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro
2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimbas e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp/>.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (Anexo V), a ser enviado para o endereço leipaulogustavocacimbaspb@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas-PB, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cacimbas-PB por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Cacimbas, no endereço: <https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp/>.

14.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas.

14.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Cacimbas, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

14.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail

leipaulogustavocacimbaspb@gmail.com, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Rua São José, centro de Cacimbas/PB.

Cacimbas, 30 de novembro de 2023.

Secretário De cultura

PREFEITURA DE
CACIMBAS
DE VOLTA AO TRABALHO



CACIMBAS - PB

Tiragem
100 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

01 de dezembro

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 Lei
Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por, e CPF Nº _____
DECLARO residir na cidade de Cacimbas-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço:

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível e criminal.

Cacimbas _____ de _____ de 2023

PREFEITURA DE

CACIMBAS
DE VOLTA AO TRABALHO

Assinatura

ANEXO II

ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

ANEXO III



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____ para fins de
participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou
_____(informar se é pessoa do gênero feminino
[cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa
– com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou
Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cacimbas _____ de _____ de 2023

PREFEITURA DE
CACIMBAS
NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE
DE VOLTA AO TRABALHO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____
_____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cacimbas _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO V

RELATÓRIO DE



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome da/do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação, () Livro, () Vídeo, () Documentário, () Filme, () Relatório de pesquisa, () Produção musical, () Artesanato, () Espetáculo, () Show musical, () Site, () Música, () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet,
Zoom etc. () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como lista de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura da/do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

ANEXO VI PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO 2023

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME:		CPF/ CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	DDD/FONE1:	DDD/FONE2:
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
REPRESENTANTE			

2. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/FONE DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

E-MAIL DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO		DDD/CELULAR DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO		
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO:	Nº PTM	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO PROPOSTA)				
AÇÃO 01:				
AÇÃO 02:				
AÇÃO 03:				
AÇÃO 04:				
AÇÃO 05:				
AÇÃO 06:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

4. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
AÇÃO/ETAP A	ESPECIFICAÇÃO O DA META	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
5. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:						
6. ORÇAMENTO ANALÍTICO:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

				RECURSOS - TOTAL GERAL:		
				INVESTIMENTO TOTAL :		
AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE						
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE CACIMBAS. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL e ao ART. 6º, inciso II, Apoio a espaços públicos e privados de exibição do audiovisual.

1. DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	23/11/2023
b) Prazo para impugnação	24/11/2023
c) Prazo de inscrições	27/11/2023 a 30/11/2023, prorrogado até 05/12/2023
d) Publicação dos aprovados na fase documental e artística	06/12/2023
e) Período de recursos	07/12/2023 a 08/12/2023
f) Publicação dos recursos	11/12/2023
j) Entrega de documentação	13/12/2023
k) Publicação final dos projetos contemplados	15/11/2023
l) Período de repasse dos recursos (exceto para os artistas plásticos).	20/12/2023 a 22/12/2023

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Cacimbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

(com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Serão selecionados 23 projetos nas seguintes categorias: a) Artes Visuais e Plásticas

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de R\$ 33.410,59 (Trinta e três mil reais, quatrocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), destinados ao que dispõe o artigo 8º e o artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar 195/2022

3.1 A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º e o artigo 6º, inciso II da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Cultura de Cacimbas, conforme tabela abaixo:

Art. 8º APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO AUDIOVISUAIS R\$ 23.527,97		
ITEM	CATEGORIA (DISCRIMINAÇÃO)	VALOR
1	Realização de festival de cultura de acordos com os seguintes requisitos básicos: Duração de dois dias na sede do município de forma que proporcione a participação de todos e todas as modalidades de cultura do município (Grupos de forró, violeiros, poetas, artes maciais, grupos de danças, banda de pífano, artesãos e demais artistas.	R\$ 23.527,97

Art. 6º INC, II. APOIO A ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE EXIBIÇÃO DO AUDIOVISUAL – R\$ 9.882,62		
ITEM	CATEGORIA (DISCRIMINAÇÃO)	VALOR
1	Realização de cinema itinerante nos seguintes pontos; uma exibição na comunidade de Serra Feia; uma exibição no Distrito de São Sebastião e uma exibição na sede do município de Cacimbas. As apresentações deveram da prioridade aos documentários que serão produzidos com incentivo da lei Paulo Gustavo.	R\$ 9.882,62

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro
2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS SECRETARIA DE CULTURA

na forma do direito, com domicílio no Município de Cacimbas-PB há pelo menos 12 (doze) meses. ~~e que comprovem atuação artística por igual período.~~

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente dentro de cada categoria, podendo neste caso um proponente ter mais de um projeto aprovado em modalidades diferentes.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na sede da prefeitura na rua São José, centro de Cacimbas - PB em formulário específico que será disponibilizado, 09 as 12 horas.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 27/11/2023 a 30/11/2023, prorrogada até 05/12/2023.

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- Comprovante de residência no Município de Cacimbas, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (ANEXO I);

Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (ANEXO III);

- Gênero feminino (cis ou transgênera);
- Negro ou negra;
- Pessoa LGBTQIA+;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

- Pessoa com Deficiência;
- Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
- Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Cacimbas-PB <https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp>. O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Cacimbas-PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Cacimbas-PB	A proposta tem como objetivo atender as necessidades e demandas da comunidade.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Cacimbas-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	• Pessoa preta, parda ou indígena;	1,0
(Pontuação não cumulativas)	• Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;	
	• Projetos propostos por mestres e mestradas da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;	
	• Pessoa com deficiência;	
	• Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
---------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0
• Proposta selecionada	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;

3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

4º Maior idade

5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (ANEXO III), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Cacimbas-PB. (<https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp/>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavocacimbaspb@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na sede da Prefeitura na Rua São José, 35 – Centro. Cacimbas/PB. CEP: 58.698-000 no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;



H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

- a. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).
- g. Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- h. h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimbas, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimbas e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** **SECRETARIA DE CULTURA**

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (Anexo V), a ser enviado para o endereço leioanulogustavocacimbaspb@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na sede da Prefeitura na Rua São José, 35 – Centro. Cacimbas/PB. CEP: 58.698-000.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Será vedada a participação neste edital a todos os proponentes que não tenham prestado contas conforme exigido pela Lei Aldir Blanc.

13.3 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sertânia-PE por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Cacimbas, no endereço: <https://www.cacimbas.pb.gov.br/wp>.

14.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas.

14.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Cacimbas, através da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

14.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail leipaulogustavocacimbaspb@gmail.com, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na sede da Prefeitura na Rua São José, 35 – Centro. Cacimbas/PB. CEP: 58.698-000.

Cacimbas, 30 de novembro de 2023.

Secretário



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 004/2023, eu, _____ brasileiro(a), _____ portador(a)

_____, expedido por _____, e CPF Nº _____ do RG nº _____

DECLARO residir na cidade de Cacimbas-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço _____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Cacimbas _____ de _____ de 2023

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

ANEXO II ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____ CPF nº _____

_____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital de Chamamento Público 004, que sou
_____(informar se é pessoa do gênero feminino [cis
ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com
idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários
(indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cacicimbas _____ de _____ de 2023

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cacimbas _____ de _____ de 2023

(representante legal)



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome da/do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação, () Livro, () Vídeo, () Documentário, () Filme, () Relatório de pesquisa,

() Produção musical, () Artesanato, () Espetáculo, () Show musical, () Site, () Música,

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google
Meet, Zoom etc. () Outros:

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE CULTURA

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Cacimbas ____ de ____ de 2023

Nome do proponente/responsável